

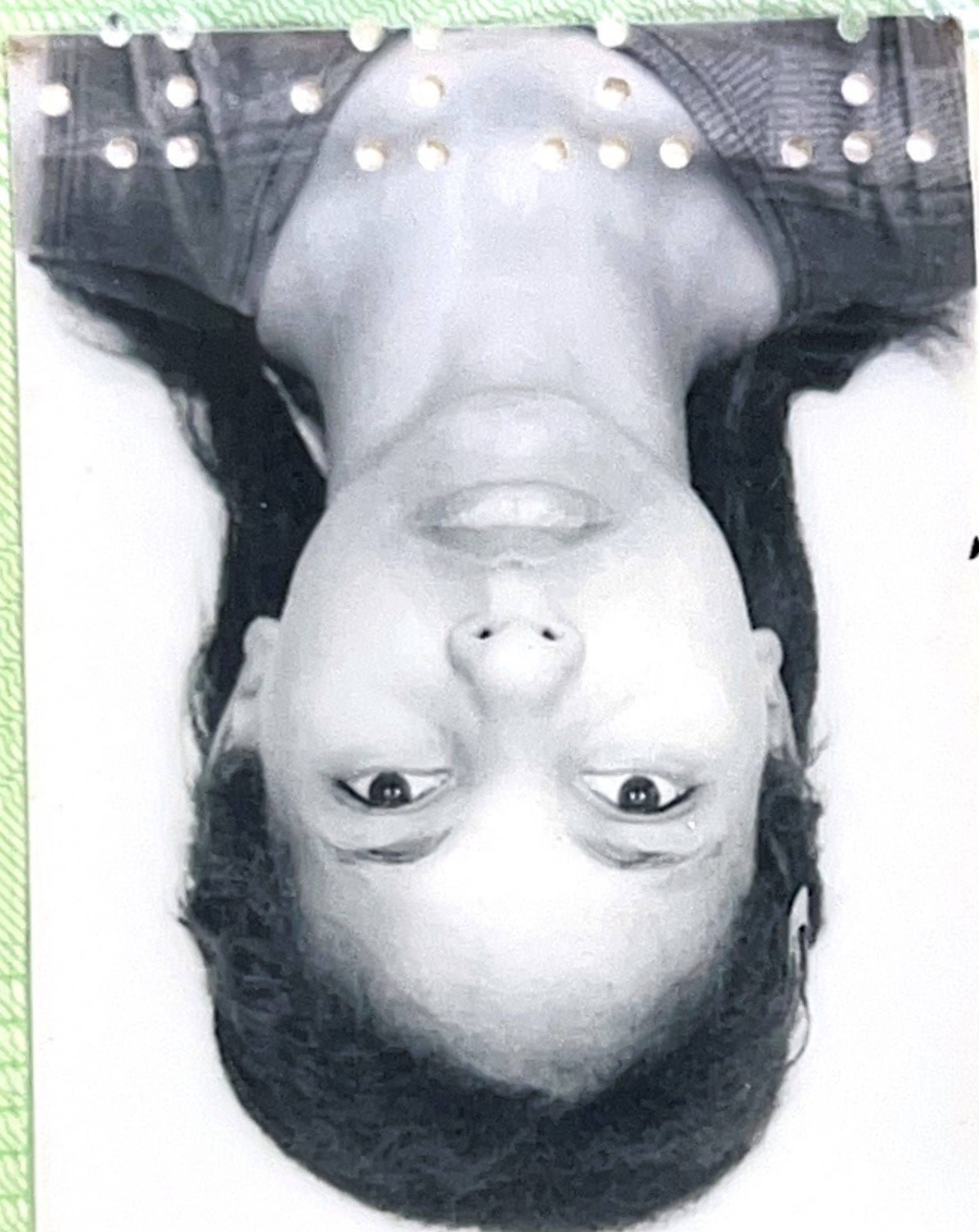
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Rita da Silva Mendes Bastos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.926.376-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/09/2003

NOME

RIITA DA SILVA MENDES BATISTA

FILIAÇÃO

MARIA DE FATIMA DA SILVA MENDES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

N.SRA.DAS GRAÇAS/PR

23/08/1978

DOC ORIGEM

COMARCA=PARANACITY/PR, DA SEDE

C.CAS 1437, LIVRO=B7, FOLHA=291

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

060.265.499-86

Nome

RITA DA SILVA MENDES BATISTA

Nascimento

23/08/1978





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SEBASTIAO APARECIDO BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5741104-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
827.714.309-59 08/10/1971

FILIAÇÃO
ANTONIO BATISTA
ORLINDA FERREIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05569028460 07/02/2027 17/08/2012

OBSERVAÇÕES

Sebastiao Aparecido Batista

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

64850045520
PR921042061

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348688641

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348688641

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE
RITA DA SILVA MENDES BATISTA

MATRÍCULA
2456.7044

ENDEREÇO
R D PEDRO II
Q69A L6/7 BURACO MURO P/LEITUR

NÚMERO
893

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
87.660-000

LOCAL
PARANACITY

ROTEIRO DE LEITURA
191-11-02-000-30411

HIDRÔMETRO
Y24LM0539104-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	16	16	16	12	17	
Nº Amostras Realizadas	16	16	16	12	17	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	16	16	16	12	17	
Conclusão	Todas as amostras atenderam a legislação.					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO									
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X				

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA
De 6 a 10m3	5	1,62	52,26
			8,10

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³										
07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
9	11	12	10	10	11	11	12	14	11	11
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m³		REFERÊNCIA		
29	14/06/2025	85		95		10		06/2025		
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m³				11		VENCIMENTO		
		ÚLTIMOS 5 MESES						08/07/2025		
PREVISÃO PROXIMA LEITURA		AGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
16/07/2025		60,36		0,00		0,00		60,36		
CENTRO SANEAMENTO PARANÁ - COM.BR										

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

LEI 12.741 - VALOR APROX R\$ 4,93



Do

BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA E MUNICÍPIO DE PARANACITY

Ival Lacarias
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CASAMENTO N.º 1.437:::~::~:

CERTIFICO que, a fls 291 ::: do livro n.º B/07::: de registro de Casamentos foi lavrado xxx hoje, o assento do casamento de "SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA" xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e "RITA DA SILVA MENDES" xxxxxx
xx, contraído perante o cidadão Juiz de casamento, Emmanuel José Xavier de Souza:::~::~: e as testemunhas: Salvador Moreira de Souza, vigilante, e José Santos Souza, operário,
ambos casados, maiores, capazes, residentes e domiciliados, N/cidade

Ele, nascido em Paranacity-Pr.- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx aos xxxx
xx 08 de outubro de 1971, profissão pedreiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
residente e domiciliado em à rua Décio Medeiros Pulin, 1010, nesta cidade
filho xxxxxx de ANTONIO BATISTA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nascido
em Virgem da Lapa-MG.-, residente e domiciliado em já falecido xxxxxxxxxxxx
xx e de Dona ORLINDA FERREIRA xxxxxxxxxxxx
xx nascida em Salinas-MG.- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
residente e domiciliada em já falecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ela, nascida em Nossa Senhora das Graças-Pr.-xxxxxx aos xxxxx
xx 23 de agosto de 1978, profissão lavradora xxxxxxxxxxxxxxxxxx
residente e domiciliada em à rua Décio Medeiros Pulin, 1010, nesta cidade
filha xxxxxx de xx, nascido
em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx e de Dona MARTA DE FÁTIMA DA SILVA MEN
DES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nascida em Colorado-Pr.- xxxxxxxxxxxxxxx
residente e domiciliada em nesta cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A contraente passa a assinar-se "RITA DA SILVA MENDES BATISTA" xxxxxxxxxxxx

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.º I, II, III e IV.-
do Código Civil - Observações: Casamento realizado sob o Regime de Comu- /
nhão Parcial de Bens xxx

O referido é verdade e dou fé.

Paranacity, 24 de maio de 1997.-

Orval Lacarias
OFICIAL



MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICIPIO DE PARANACITY
QUADRA Nº 69-A
DATA DE TERRA Nº 6/7
AREA = 307,50 metros quadrados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

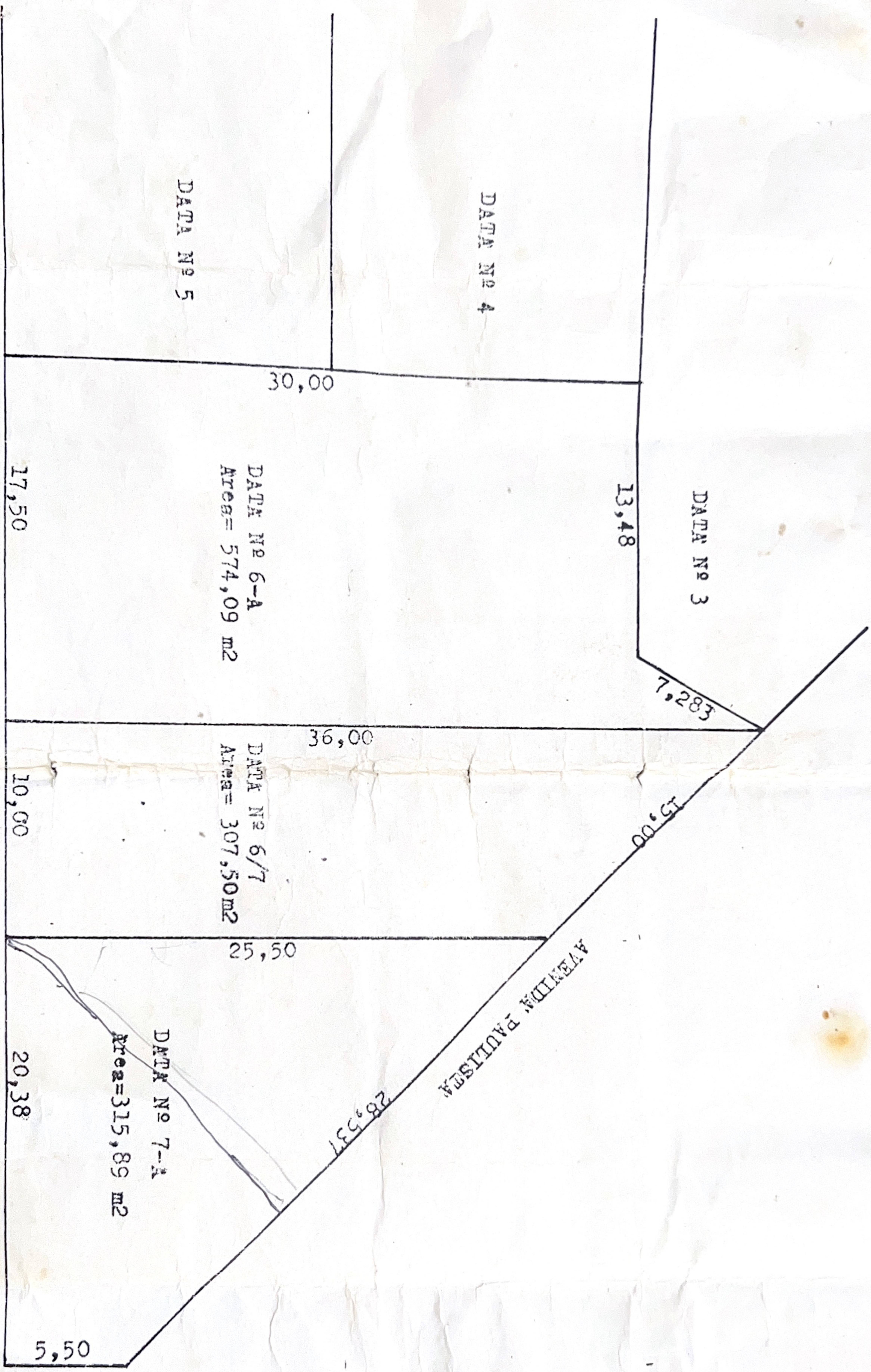
Pela frente com a Avenida Paulista, numa extensão de 15,00 metros; de um lado com a Data de terra nº 6-A, numa extensão de 36,00 metros; do outro lado com a Data de Terra nº 7-A, numa extensão de 25,50 metros; e finalmente pelos fundos com a Rua D. Pedro II, numa extensão de 10,00 metros.

Paranacity, 10 de Março de 1995.



PAULO SALOMÃO
Engº Civil

PAULO SALOMÃO
ENG.º CIVIL CREA PR 19.475-D



RUA D. PEDRO II

AVENIDA PAULISTA

PAULO SALOMÃO
ENG.º CIVIL CREA PR 18.475-0

893

-COMPROMISSO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE DIREITOS DE
IMÓVEL URBANO - VALOR R\$-825,00-

Pelo presente compromisso particular de VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, que entre si fazem de um lado como PROMITENTES VENDEDORES:- o Sr.- MANOEL MARIZ DE LIMA, lavrador, portador da CI/RG nº-1.853.055-SSP-PR, casado em comunhão parcial de bens com Da.- VALDECI DE NORA LIMA, do lar, brasileiros, capazes, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Paranacity, Estado do Paraná; inscritos no cpf.mf. nº-349.306.209-53; e de outro lado como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:- o Sr.- SEBASTIAO APARECIDO BATISTA, brasileiro, casado, pedreiro, capaz, portador da CI/RG nº-5.741.104-0-SSP-PR e inscrito no cpf.mf sob nº-827.714.309-59, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Paranacity-PR, tem entre si, justos e contratados o seguinte:-

CLAUSULA PRIMEIRA:-

Os primeiros sendo senhores e legítimos possuidores, e detentora dos direitos de aquisição a justo título, do seguinte imóvel:- DATA DE TERRAS Nº-06/07-(SEIS/SETE), COM AREA DE 307,50-M2., PARTES DAS DATAS 06 E 07, DA QUADRA Nº-69-A, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE E COMARCA DE PARANACITY-ESTADO DO PARANA.- Havido aos vendedores pelo compromisso particular de venda e compra, firmado entre a Sra.- Eva Alves Laranjeira e os vendedores.-

CLAUSULA SEGUNDA:-

Que os vendedores sendo possuidores do imóvel descrito acima, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito se compromete, como de fato e na verdade comprometida tem a vende-lo ao compromissário comprador e este a adquiri-lo livre de dúvidas, dívidas, ações reais ou pessoais reipersecutórias ou qualquer outro litígio pelo preço certo e ajustado desta venda que é de R\$-825,00-(OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), que é pago nesta data em moeda corrente nacional, pelo que os vendedores contaram e acharam exato, pelo que dão a mais plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos.-

CLAUSULA TERCEIRA:-

Fica a cargo da ora vendedores, o pagamento de todos os impostos e taxas em atraso (caso haja), até a presente data.-

CLAUSULA QUARTA:-

As despesas com a escritura definitiva fica a cargo do ora comprador ou de quem ele indicar, ou seja (lavratura, certidões e registro), e a vendedora ou quem de direito, se compromete a outorgar a escritura definitiva em nome do comprador ou para terceiros, quando o mesmo desejar.-

CLAUSULA QUINTA:-

O comprador toma posse neste ato, a título precário até a outorga da escritura definitiva, quando será a posse, direitos, vantagens e obrigações definitiva, após a outorga da escritura, que poderá ser outorgada para quem indicar o ora comprador.-

CLAUSULA SEXTA:-

O presente compromisso particular de venda e compra, tem carácter irrevogável e irretratável, ficando vedado arrependimento, e em caso de litigio, a parte que for julgada culpada, incorrerá em perdas e danos em favor da parte inocente.-

CLAUSULA SETIMA:-

O comprador fica investido na posse, garantida como pleno proprietário, podendo reivindicar para si, direitos sucessórios ou legitimidade sobre o imóvel deste contrato.-

CLAUSULA OITAVA:-

As partes elegem o foro ou forum da comarca de Parana-city-PR - para resolverem questões não entendidas amigavelmente.-

CLAUSULA NONA:-

E, estando contratados, foi-lhes digitado o presente em duas vias de igual teor para um só efeito que vai assinado pelas partes e testemunhas adiante nomeadas:-

Paranacity-PR., 05 de JUNHO de 2001.-

-PROMITENTES VENDEDORES-

Manoel Mariz de Lima
MANOEL MARIZ DE LIMA.-

Valdeci de Moura Lima
VALDECI DE MORA DE LIMA

-COMPROMISSARIO COMPRADOR-

Sebastião Ap. Batista
SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA.-

-TESTEMUNHAS-

Aparecido Cordeiro dos Santos
Valdeci de Moura Lima

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: RITA DA SILVA MENDES BATISTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADORA	
RG: 9.926.376-8 SESP/PR	CPF: 060.265.499-86
ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº893, VILA PROGRESSO EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9813-9761 (44) 9 9959-9906	

DECLARANTE:

NOME: SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 5.741.104-0 SESP/PR	CPF: 827.714.309-59
ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº893, VILA PROGRESSO EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9813-9761 (44) 9 9959-9906	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 05 de agosto de 2025

DECLARANTE

RITA DA SILVA MENDES BATISTA

X Rita da Silva Mendes Batista

DECLARANTE

SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA

X Sebastião Aparecido Batista

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: RITA DA SILVA MENDES BATISTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADORA	
RG:9.926.376-8 SESP/PR	CPF: 060.265.499-86
ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº893, VILA PROGRESSO EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9813-9761 (44) 9 9959-9906	

OUTORGANTE:

NOME: SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 5.741.104-0 SESP/PR	CPF: 827.714.309-59
ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº893, VILA PROGRESSO EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9813-9761 (44) 9 9959-9906	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity - PR, 05 de agosto de 2025

OUTORGANTE

RITA DA SILVA MENDES BATISTA

X Rita da S. M. Batista

OUTORGANTE

SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA

X Sebastião Aparecido Batista